



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
(Processo Administrativo nº 20242503001)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Colonia Leopoldina/AL, sediado a Rua 15 de Novembro, nº 10 - Centro, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua 15 de novembro, 10 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Abertura das propostas no dia 02 de julho de 2024, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 02 de julho de 2024, às 09h00min.**
- **Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de **materiais de construção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício vigente:
 - 3.1.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada**, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, quando for o caso, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado



pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.18.2.2. empresas brasileiras;



- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.
- 7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. As consultas referentes aos itens 8 serão realizadas em nome do sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TR, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

- 11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.**O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br].



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Colônia Leopoldina, 14 de junho de 2024.

Paulo Ananias de Barros Neto
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 20242503001)

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto – Registro de preços para **aquisição de materiais de construção**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Na estimativa já estão divididos os itens cujo valores ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 75% e 25%, dos quais suas cotas reservadas serão destinadas a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, art. 48, inciso I, da Lei 147/2014.

16. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR PVC C/FLANGE ANEL VEDAÇÃO 20X1/2	UNID	240		R\$ 14,67	R\$ 3.520,80
2	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR PVC C/FLANGE ANEL VEDAÇÃO 25X3/4	UNID	150		R\$ 16,03	R\$ 2.404,50
3	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR PVC C/FLANGE ANEL VEDAÇÃO 40X1.1/4	UNID	150		R\$ 21,07	R\$ 3.160,50
4	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR PVC C/FLANGE ANEL VEDAÇÃO 50X1.1/2	UNID	150		R\$ 34,82	R\$ 5.223,00
5	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR PVC C/FLANGE ANEL VEDAÇÃO 60X2	UNID	150		R\$ 61,99	R\$ 9.298,50
6	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 20mmX1/2, PVC, COR MARROM	UNID	250		R\$ 1,89	R\$ 472,50
7	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 25mmX3/4, PVC, COR MARROM	UNID	250		R\$ 2,14	R\$ 535,00
8	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 40mmX1.1/4, PVC, COR MARROM	UNID	250		R\$ 10,52	R\$ 2.630,00
9	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 50mmX1.1/2, PVC, COR MARROM	UNID	250		R\$ 13,37	R\$ 3.342,50
10	EXCLUSIVO ME E EPP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, 60mmX2, PVC, COR MARROM	UNID	240		R\$ 19,92	R\$ 4.780,80
11	EXCLUSIVO ME E EPP	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1000W	UNID	24		R\$ 36,68	R\$ 880,32
12	EXCLUSIVO ME E EPP	ALICATE TORQUÊS 12 POLEGADAS - ALICATE TORQUÊS, MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO, TIPO: ALICATE TAMANHO: 12 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO.	UNID	8		R\$ 43,63	R\$ 349,04



13	EXCLUSIVO ME E EPP	ALUMÍNIO PARA CALHA - 30CM - CHAPA DE 20MM	METRO	200		R\$ 180,64	R\$ 36.128,00
14	EXCLUSIVO ME E EPP	ALUMÍNIO PARA CALHA - 60CM - CHAPA DE 60MM	METRO	200		R\$ 100,44	R\$ 20.088,00
15	EXCLUSIVO ME E EPP	ALUMÍNIO PARA CALHA - 80CM, 20MM -	METRO	250		R\$ 135,67	R\$ 33.917,50
16	EXCLUSIVO ME E EPP	ARAME COZIDO - TAMANHO NÚMERO 16 AO 18.	KG	60		R\$ 25,83	R\$ 1.549,80
17	EXCLUSIVO ME E EPP	ARAME GALVANIZADO nº 18 ROLO 1Kg.	UNID	100		R\$ 43,31	R\$ 4.331,00
18	EXCLUSIVO ME E EPP	ARCO DE SERRA - 12 POLEGADAS, COR: AMARELA, TAMANHO 12. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO.	UNID	20		R\$ 48,25	R\$ 965,00
19	AMPLA COMCORRENCIA (COTA 75%)	AREIA GROSSA - AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA: MÉDIA GROSSA, NORMAL BRASILEIRA (75%)	METRO ³	750		R\$ 95,17	R\$ 71.377,50
20	EXCLUSIVO ME E EPP (COTA RESERVADA 25%)	AREIA GROSSA - AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA: MÉDIA GROSSA, NORMAL BRASILEIRA (25%)	METRO ³	250		R\$ 95,17	R\$ 23.792,50
21	EXCLUSIVO ME E EPP	ARGAMASSA CIMENTO 20Kg (CIMENTO COLA) AC II	SACO	1500		R\$ 29,43	R\$ 44.145,00
22	EXCLUSIVO ME E EPP	ARGAMASSAS - ACIII - SACOS DE 20KG	SACO	500		R\$ 49,67	R\$ 24.835,00
23	EXCLUSIVO ME E EPP	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL/BRANCO TIPO CONVENCIONAL	UNID	180		R\$ 44,36	R\$ 7.984,80
24	EXCLUSIVO ME E EPP	ASSENTOS SANITÁRIOS ACOPLADO COM DESCARGAS, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: GELO, COM DESCARGA.	UNID	50		R\$ 304,72	R\$ 15.236,00
25	EXCLUSIVO ME E EPP	AVENTAIS LONGOS DE SOLDA DE COURO - MATERIAL RASPA DE COURO, COMPRIMENTO 1,20CM, LARGURA 0,70M, COM FIVELAS E TIRAS DE AJUSTES.	UNID	30		R\$ 70,80	R\$ 2.124,00
26	EXCLUSIVO ME E EPP	BALDE PLÁSTICO PRETO DE 12L PARA CONCRETO	UNID	150		R\$ 16,46	R\$ 2.469,00



27	EXCLUSIVO ME E EPP	Betoneira de 400 litros, elétrica, com redutor, motor de 2cv, monofásico, tensão do motor de 220V, chave elétrica de segurança e botão de desligamento automático, com rodas de borracha ou plástico e cambão para movimentação. Deve estar em conformidade com as normas nacionais (NR 12) ou internacionais quanto aos componentes de segurança. Deverá conter o manual de operação.	UNID	1		R\$ 5.283,33	R\$ 5.283,33
28	EXCLUSIVO ME E EPP	BROCA PARA CONCRETO p/ martelete KITS 6 peças (4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm, 12mm)	KIT	12		R\$ 48,20	R\$ 578,40
29	EXCLUSIVO ME E EPP	BROCA PARA MARTELETE- AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO 260MM; DIÂMETRO: 8MM	UNID	50		R\$ 11,94	R\$ 597,00
30	EXCLUSIVO ME E EPP	BROCA PONTAS PARA MADEIRA KITS DE 7 PEÇAS	KIT	12		R\$ 74,55	R\$ 894,60
31	EXCLUSIVO ME E EPP	BROCHA STAND 18 cm 800/2 PADRÃO ATLAS OU SIMILAR	UNID	420		R\$ 8,01	R\$ 3.364,20
32	EXCLUSIVO ME E EPP	BUCHA PARAFUSO, DE NYLON S10	UNID	500		R\$ 0,92	R\$ 460,00
33	EXCLUSIVO ME E EPP	BUCHA PARAFUSO, DE NYLON S6	UNID	500		R\$ 0,48	R\$ 240,00
34	EXCLUSIVO ME E EPP	BUCHA PARAFUSO, DE NYLON S8	UNID	500		R\$ 0,30	R\$ 150,00
35	EXCLUSIVO ME E EPP	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA - 90CM	UNID	50		R\$ 35,95	R\$ 1.797,50
36	EXCLUSIVO ME E EPP	CADEADO (1xexp: 25X50X13mm)	UNID	120		R\$ 36,38	R\$ 4.365,60
37	EXCLUSIVO ME E EPP	CADEADO (1xexp: 35X56.5X15mm)	UNID	120		R\$ 60,20	R\$ 7.224,00
38	EXCLUSIVO ME E EPP	CADEADO (1xexp: 50X78X16.5mm)	UNID	120		R\$ 55,85	R\$ 6.702,00
39	EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA D'AGUA, POLIETILENO 5.000LT.	UNID	7		R\$ 3.563,63	R\$ 24.945,41
40	EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA D'AGUA, POLIPROPILENO 1.000L.	UNID	10		R\$ 516,12	R\$ 5.161,20
41	EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE DE 40cm	UNID	100		R\$ 62,65	R\$ 6.265,00
42	EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA DE GORDURA, PVC 350MM	UNID	100		R\$ 361,88	R\$ 36.188,00
43	EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA DE HIDRÔMETRO SEM LOGOMARCA, POLICARBONATO	UNID	60		R\$ 73,74	R\$ 4.424,40
44	EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA DE PLÁSTICA P/ MASSA 20L.	UNID	96		R\$ 24,34	R\$ 2.336,64
45	EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA SINFONADA QUADRADA BR 63,100X100X50	UNID	120		R\$ 31,04	R\$ 3.724,80



46	EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA SINFONADA QUADRADA BR 64, 100X100X50X40	UNID	120		R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
47	EXCLUSIVO ME E EPP	CAL VIRGEM - CAL VIRGEM COMUM - SACOS COM 20KG	SACO	400		R\$ 30,70	R\$ 12.280,00
48	EXCLUSIVO ME E EPP	CAPA DE CHUVA, PVC, TIPO USO PROFISSIONAL, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS: CAPUZ, BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	UNID	240		R\$ 25,06	R\$ 6.014,40
49	EXCLUSIVO ME E EPP	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CARNEIRA (CORES VARIADAS)	UNID	50		R\$ 41,29	R\$ 2.064,50
50	EXCLUSIVO ME E EPP	Disco Flap - Grãos diversos - 115mm	UNID	350		R\$ 10,17	R\$ 3.559,50
51	EXCLUSIVO ME E EPP	Disco Flap - Grãos diversos - 180mm	UNID	150		R\$ 27,17	R\$ 4.075,50
52	AMPLA COMCORRENCIA (COTA 75%)	CARRO DE LIXO, TIPO GARI, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPONENTES: 2 RODÍZIOS DIANTEIROS, 200mmx25mm NÃO RECICLÁVEL, CAPACIDADE: 240 L, CORES VARIADAS (75%)	UNID	126		R\$ 615,51	R\$ 77.554,26
53	EXCLUSIVO ME E EPP (COTA RESERVADA 25%)	CARRO DE LIXO, TIPO GARI, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPONENTES: 2 RODÍZIOS DIANTEIROS, 200mmx25mm NÃO RECICLÁVEL, CAPACIDADE: 240 L, CORES VARIADAS (25%)	UNID	42		R\$ 615,51	R\$ 25.851,42
54	EXCLUSIVO ME E EPP	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 55 LITROS, PNEU COM CÂMARA DE AR, RODA COM BUCHA ABS.	UNID	100		R\$ 237,99	R\$ 23.799,00
55	EXCLUSIVO ME E EPP	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 40X40 TIPO A PEI 4	METRO ²	1800		R\$ 35,78	R\$ 64.404,00
56	EXCLUSIVO ME E EPP	CERÂMICA PISO 40X40 TIPO A PEI 4	METRO ²	2000		R\$ 37,33	R\$ 74.660,00
57	EXCLUSIVO ME E EPP	CHIBANCA 4 LIBRAS, C/ CABO	UNID	100		R\$ 147,25	R\$ 14.725,00
58	EXCLUSIVO ME E EPP	CHUVEIRO PVC 7" C/ CABO SEM REGISTRO 1/2	UNID	50		R\$ 24,03	R\$ 1.201,50
59	AMPLA COMCORRENCIA (COTA 75%)	CIMENTO PORTLAND (CP II) SACOS DE 50 KG (75%)	SACO	5250		R\$ 40,12	R\$ 210.630,00



60	EXCLUSIVO ME E EPP (COTA RESERVADA 25%)	CIMENTO PORTLAND (CP II) SACOS DE 50 KG (25%)	SACO	1750		R\$ 40,12	R\$ 70.210,00
61	EXCLUSIVO ME E EPP	COLA BORRACHA, BRANCA, PARA PISOS - POTES COM 1 KG	EMBALAGEM	5		R\$ 44,57	R\$ 222,85
62	EXCLUSIVO ME E EPP	COLA EM POLIURETANO PARA ISOPOR/PLÁSTICO/PVC/PAPELÃO, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, COR: PRETA, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 405G.	EMBALAGEM	30		R\$ 32,63	R\$ 978,90
63	EXCLUSIVO ME E EPP	COLA PVC (TUBO ÁGUA FRIA) - 50 GRAMAS TUBO DE 50G	UNID	500		R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
64	EXCLUSIVO ME E EPP	COLHER DE PEDREIRO, TIPO OVAL 10"	UNID	24		R\$ 24,49	R\$ 587,76
65	EXCLUSIVO ME E EPP	COLHER DE PEDREIRO, TIPO OVAL 9"	UNID	30		R\$ 23,66	R\$ 709,80
66	EXCLUSIVO ME E EPP	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 MOTOR	UNID	1		R\$ 11.548,33	R\$ 11.548,33
67	EXCLUSIVO ME E EPP	CONEXÃO HIDRAÚLICA, (REGISTRO ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, 25mm, COR MARROM).	UNID	250		R\$ 12,02	R\$ 3.005,00
68	EXCLUSIVO ME E EPP	CONEXÃO HIDRAÚLICA, (REGISTRO ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, 32mm, COR MARROM).	UNID	250		R\$ 30,59	R\$ 7.647,50
69	EXCLUSIVO ME E EPP	CONEXÃO HIDRAÚLICA, (REGISTRO ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, 40mm, COR MARROM).	UNID	250		R\$ 40,09	R\$ 10.022,50
70	EXCLUSIVO ME E EPP	CORTADORA DE ASFALTO E CONCRETO, A GASOLINA, MOTOR 4T; Potência mínimo 13,00Hp, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 150MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 6 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA MÍNIMA 30L.	UNID	1		R\$ 8.671,44	R\$ 8.671,44
71	EXCLUSIVO ME E EPP	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, LISA 14X27cm	UNID	48		R\$ 14,50	R\$ 696,00
72	EXCLUSIVO ME E EPP	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 4.1/2X3/64X7/8	UNID	200		R\$ 4,39	R\$ 878,00
73	EXCLUSIVO ME E EPP	DISCO DE DESBATE P/ LIXADEIRA 4.1/2X1/4X7/8	UNID	120		R\$ 10,80	R\$ 1.296,00
74	EXCLUSIVO ME E EPP	DISCO DE LIXA FERRO Nº80X4	UNID	100		R\$ 6,17	R\$ 617,00
75	EXCLUSIVO ME E EPP	DOBRADIÇA, ZINCADA 2.1/2", CARTELA 3 PEÇAS, C/ PARAFUSOS	UNID	180		R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
76	EXCLUSIVO ME E EPP	ENXADA LARGA FORJADA, EM AÇO, 2 LIBRAS S/ CABO	UNID	120		R\$ 43,90	R\$ 5.268,00
77	EXCLUSIVO ME E EPP	ESMELHIRADEIRA ANGULAR 5 POL. 1600W; 220V; 11.000 RPM	UNID	1		R\$ 631,29	R\$ 631,29
78	EXCLUSIVO ME E EPP	ESPÁTULA DE AÇO POLIDA, CABO DE PLÁSTICO, 4"	UNID	300		R\$ 15,02	R\$ 4.506,00



79	EXCLUSIVO ME E EPP	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: TUBULAR, COM DUAS CHAVES, AÇO ZINCADO.	UNID	100		R\$ 60,43	R\$ 6.043,00
80	EXCLUSIVO ME E EPP	FECHADURA SOBREPOR, P/ PORTÃO 100MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES, EMAÇO CROMADO.	UNID	60		R\$ 78,81	R\$ 4.728,60
81	EXCLUSIVO ME E EPP	FERROLHO ZINCADO 5", CARTELA C/ UMA PEÇA, C/ PARAFUSOS	CARTELA	120		R\$ 17,52	R\$ 2.102,40
82	EXCLUSIVO ME E EPP	FITA VEDA ROSCA (FITA DE VEDAÇÃO) - ROLO DE 50 METROS	UNID	500		R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
83	EXCLUSIVO ME E EPP	FURADEIRA 1300W, 3500 RPM; 5/8 POL. 220V	UNID	1		R\$ 2.727,73	R\$ 2.727,73
84	EXCLUSIVO ME E EPP	FURADEIRA, MANDELHO DE 1/2 (750W)	UNID	5		R\$ 385,95	R\$ 1.929,75
85	EXCLUSIVO ME E EPP	JANELA PADRÃO MADEIRA MASSARANDUBA 1,20x 1,20cm	PEÇA	30		R\$ 409,62	R\$ 12.288,60
86	EXCLUSIVO ME E EPP	JOELHO DE 100MM (ESGOTO)	UNID	500		R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
87	EXCLUSIVO ME E EPP	JOELHO DE 50MM (ESGOTO)	UNID	500		R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
88	EXCLUSIVO ME E EPP	JOGO DE SERRA COPO - MATERIAIS METÁLICOS E DE ALO INOXIDÁVEL, TIPO: JOGO DE SERRA COPO 3/4 A 2.1/2 COM 14 PEÇAS.	UNID	2		R\$ 338,28	R\$ 676,56
89	EXCLUSIVO ME E EPP	LÂMINA DE SERRA MANUAL, AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: ARCO DE SERRA, COMPRIMENTO 300MM, ESPESSURA: 0,65MM, LARGURA: 13MM; FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE 18 A 24 DENTES POR POLEGADA.	UNID	300		R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
90	EXCLUSIVO ME E EPP	LÂMINA DE SERRA SIMILAR STARRETT, TAMANHO 12, COM 24 A 32 DENTES POR POLEGADAS, CORPO FLEXÍVEL.	UNID	180		R\$ 15,28	R\$ 2.750,40
91	EXCLUSIVO ME E EPP	LINHA P/ PEDREIRO, NYLON, TRANÇADA, CARRETEL C/ 100mt	UNID	36		R\$ 11,94	R\$ 429,84
92	EXCLUSIVO ME E EPP	LIXA MASSA 100, ÓXIDO ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: PAREDE, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100; COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 200MM.	UNID	1200		R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
93	EXCLUSIVO ME E EPP	LIXA MASSA 80	UNID	1200		R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
94	EXCLUSIVO ME E EPP	LIXADEIRA, TIPO: ORBITAL, POTÊNCIA: 220W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, COMPRIMENTO LIXA: 140MM, LARGURA LIXA: 114MM, VELOCIDADE 14.000 RPM.	UNID	5		R\$ 377,28	R\$ 1.886,40
95	EXCLUSIVO ME E EPP	ESMERILHADEIRA 7 POLEGADAS. 220V, POTÊNCIA: 2.200W, ROTAÇÃO: 5.000 RPM.	UNID	1		R\$ 751,95	R\$ 751,95
96	EXCLUSIVO ME E EPP	LUVA BORRACHA ISOLANTE, ALTA TENSÃO ELETRICISTA 1kv	UNID	12		R\$ 496,97	R\$ 5.963,64



97	EXCLUSIVO ME E EPP	LUVA COURO, CANO LONGO, TIPO RASPA	PAR	100		R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
98	EXCLUSIVO ME E EPP	LUVA DE 100MM (ESGOTO) MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, TIPO: LUVA.	UNID	200		R\$ 14,27	R\$ 2.854,00
99	EXCLUSIVO ME E EPP	LUVA DE 50MM (ESGOTO) MATERIAL: PVC - CLORETO DO POLIVINILA, COR MARROM, TIPO: LUVA.	UNID	200		R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
100	EXCLUSIVO ME E EPP	LUVA DE TECIDO , MALHA 4 FIOS, PIGMENTADA	PAR	200		R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
101	EXCLUSIVO ME E EPP	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA GARAPEIRA, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 7,50m, LARGURA 12,50cm, ESPESSURA 7,50cm	METRO	420		R\$ 154,29	R\$ 64.801,80
102	AMPLA COMCORRENCIA (COTA 75%)	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA GARAPEIRA, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 7,50m, LARGURA 15cm, ESPESSURA 7,5cm (75%)	UNID	150		R\$ 444,21	R\$ 66.631,50
103	EXCLUSIVO ME E EPP (COTA RESERVADA 25%)	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA GARAPEIRA, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 7,50m, LARGURA 15cm, ESPESSURA 7,5cm (25%)	UNID	50		R\$ 444,21	R\$ 22.210,50
104	EXCLUSIVO ME E EPP	MANGUEIRA DE JARDIM, CRISTAL, 1/2X1,5mm PEÇA 50m	PEÇA	60		R\$ 217,10	R\$ 13.026,00
105	EXCLUSIVO ME E EPP	MÁQUINA DE SOLDAR 240i PLUS - 50hz/60hz; 220V	UNID	1		R\$ 4.195,20	R\$ 4.195,20
106	EXCLUSIVO ME E EPP	MARRETA 1 KG AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, PESO DE 1KG, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNID	50		R\$ 49,94	R\$ 2.497,00
107	EXCLUSIVO ME E EPP	MARRETA 2 KG, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO OITAVADO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, PESO DE 2KG.	UNID	10		R\$ 110,13	R\$ 1.101,30
108	EXCLUSIVO ME E EPP	MARTELETE PERFURADO - 10KG; 220V; 1510W - 900 RPM	UNID	1		R\$ 905,97	R\$ 905,97
109	EXCLUSIVO ME E EPP	MARTELO, AÇO CARBONO, TIPO: UNHA, TAMANHO 34MM, CABO: MADEIRA.	UNID	10		R\$ 82,05	R\$ 820,50
110	EXCLUSIVO ME E EPP	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL, TAMANHO PEÇA FACIAL: ADULTO.	UNID	100		R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
111	EXCLUSIVO ME E EPP	MÁSCARA PFF2, TAMANHO ADULTO, MATERIAL: CAMADAS DE FÍBRAS SINTÉTICAS, CLASSE PFF2.	UNID	200		R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
112	EXCLUSIVO ME E EPP	MÁSCARA RESPIRADORA SEMIFACIL - 3M	UNID	50		R\$ 229,06	R\$ 11.453,00
113	EXCLUSIVO ME E EPP	MASSA ACRÍLICA 18L, COR BRANCO GELO.	UNID	200		R\$ 174,37	R\$ 34.874,00
114	EXCLUSIVO ME E EPP	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 18L.	UNID	250		R\$ 57,00	R\$ 14.250,00



115	EXCLUSIVO ME E EPP	NÍVEL DE MÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, 16"	UNID	30		R\$ 71,33	R\$ 2.139,90
116	EXCLUSIVO ME E EPP	ÓCULOS TIPO LABRADOR, COR INCOLOR, MATERIAL POLICARBONATO.	UNID	96		R\$ 14,21	R\$ 1.364,16
117	EXCLUSIVO ME E EPP	ÓCULOS TIPO LABRADOR, COR VERDE, MATERIAL POLICARBONATO.	UNID	60		R\$ 14,60	R\$ 876,00
118	EXCLUSIVO ME E EPP	PÁ DE BICO C/ CABO, MATERIAL: AÇO CARBONO; MATERIAL DO CABO: MADEIRA. TAMANHO 320X270MM. TAMANHO DO CABO: 1,30M.	UNID	24		R\$ 52,43	R\$ 1.258,32
119	EXCLUSIVO ME E EPP	PÁ QUADRADA C/ CABO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,30M, TAMANHO: 290X250MM, MATERIAL DO CABO: MADEIRA.	UNID	96		R\$ 43,40	R\$ 4.166,40
120	EXCLUSIVO ME E EPP	PARAFUSADEIRA 18V; 1800 RPM;C/ BATERIA	UNID	1		R\$ 864,76	R\$ 864,76
121	EXCLUSIVO ME E EPP	PÉ DE CABRA, MATERIAL: AÇO, TIPO: SIMPLES. TAMANHO: 600X110X34MM.	UNID	12		R\$ 41,65	R\$ 499,80
122	EXCLUSIVO ME E EPP	PEDRA BRUTA(BRITADA Nº 1) CONSTRUÇÃO, METRO CÚBICO	METRO ³	120		R\$ 71,27	R\$ 8.552,40
123	EXCLUSIVO ME E EPP	PEDRA BRUTA(BRITADA Nº 3) CONSTRUÇÃO, METRO CÚBICO	METRO ³	120		R\$ 109,85	R\$ 13.182,00
124	EXCLUSIVO ME E EPP	PICARETA S/ CABO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, ALTURA 60CM, LARGURA 100CM, COMPRIMENTO 500CM	UNID	60		R\$ 115,74	R\$ 6.944,40
125	EXCLUSIVO ME E EPP	PINCEL PINTURA, PREDIAL 2, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CABO: MÉDIO, TAMANHO 2, CABO MADEIRA.	UNID	240		R\$ 8,19	R\$ 1.965,60
126	EXCLUSIVO ME E EPP	PINCEL PINTURA, PREDIAL 3, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CABO: MÉDIO, TAMANHO 2, CABO: MADEIRA.	UNID	240		R\$ 9,42	R\$ 2.260,80
127	EXCLUSIVO ME E EPP	PORTA PADRÃO MADEIRA MOGNO, TIPO LISA, 2,10X80cm	PEÇA	60		R\$ 191,97	R\$ 11.518,20
128	EXCLUSIVO ME E EPP	PREGO C/ CABEÇA ,MATERIAL ARRAME P/ PREGO, BITOLA 15X15	KG	120		R\$ 29,91	R\$ 3.589,20
129	EXCLUSIVO ME E EPP	PREGO C/ CABEÇA ,MATERIAL ARRAME P/ PREGO, BITOLA 16X24	KG	60		R\$ 26,03	R\$ 1.561,80
130	EXCLUSIVO ME E EPP	PREGO C/ CABEÇA ,MATERIAL ARRAME P/ PREGO, BITOLA 18X24	KG	120		R\$ 24,81	R\$ 2.977,20
131	EXCLUSIVO ME E EPP	PREGO C/ CABEÇA ,MATERIAL ARRAME P/ PREGO, BITOLA 3X9	KG	50		R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
132	EXCLUSIVO ME E EPP	PREGO TELHEIRO, 2 1/2X10, APLICAÇÃO TELHAS DE AMIANTO	KG	60		R\$ 31,71	R\$ 1.902,60



133	EXCLUSIVO ME E EPP	PREGO TELHEIRO, 3X11, APLICAÇÃO TELHAS DE AMIANTO	KG	60		R\$ 24,42	R\$ 1.465,20
134	EXCLUSIVO ME E EPP	PRIMER UNIVERSAL- FUNDO ANTICORROSIVO TP ZARCÃO	GALÃO	60		R\$ 111,57	R\$ 6.694,20
135	EXCLUSIVO ME E EPP	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDÁVEL, 50mm, COR MARROM	UNID	250		R\$ 52,99	R\$ 13.247,50
136	EXCLUSIVO ME E EPP	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDÁVEL, 60mm, COR MARROM	UNID	180		R\$ 66,60	R\$ 11.988,00
137	EXCLUSIVO ME E EPP	Registro Esfera Soldável PVC SOLDÁVEL 20mm	UNID	100		R\$ 8,62	R\$ 862,00
138	EXCLUSIVO ME E EPP	Registro Esfera Soldável PVC SOLDÁVEL 25mm	UNID	100		R\$ 15,38	R\$ 1.538,00
139	EXCLUSIVO ME E EPP	REJUNTE PACOTE 1KG, ANTIFUNGO E IMPERMEÁVEL	PACOTE	1000		R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
140	EXCLUSIVO ME E EPP	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ 3,6L	GALÃO	300		R\$ 176,06	R\$ 52.818,00
141	EXCLUSIVO ME E EPP	REPAROS PARA DESCARGAS ACOPLADAS - MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO DESCARGA, BITOLA 1/2 POLEGADAS.	UNID	100		R\$ 50,26	R\$ 5.026,00
142	EXCLUSIVO ME E EPP	RIPA, MADEIRA ESPÉCIE GARAPEIRA, LARGURA 5cm, ESPESSURA 2cm.	METRO	4800		R\$ 7,91	R\$ 37.968,00
143	EXCLUSIVO ME E EPP	ROÇADEIRA ELÉTRICA (GRAMA) ROTAÇÃO: 7.000 RPM, SISTEMA DE CORTE: FIO NÁILON, FAIXA CORTE: 25CM, ESPESSURA FIO NÁILON: 1,80MM, TIPO ELÉTRICO, POTÊNCIA: 900W, VOLTAGEM: 220V.	UNID	1		R\$ 327,08	R\$ 327,08
144	EXCLUSIVO ME E EPP	ROLO DE PINTURA C/ CABO 10cm	UNID	240		R\$ 14,12	R\$ 3.388,80
145	EXCLUSIVO ME E EPP	ROLO DE PINTURA C/ CABO 15cm	UNID	300		R\$ 15,76	R\$ 4.728,00
146	EXCLUSIVO ME E EPP	ROLO DE PINTURA C/ CABO 23cm	UNID	480		R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
147	EXCLUSIVO ME E EPP	SELADOR ACRÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO.	GALÃO	80		R\$ 158,78	R\$ 12.702,40
148	EXCLUSIVO ME E EPP	SELADOR LÁTEX PVA 18L.	LATA	16		R\$ 137,44	R\$ 2.199,04
149	EXCLUSIVO ME E EPP	SERRA MÁRMORE 1300W, VOLTAGEM: 220V, ROTAÇÃO: 13.000 RPM.	UNID	1		R\$ 433,79	R\$ 433,79
150	EXCLUSIVO ME E EPP	SERRA PARA MÁRMORE, DIÂMETRO FURO DISCO: 20MM, ALTO TORQUE, POTÊNCIA: 1.300W, DIÂMETRO DISCO: 110MM, VOLTAGEM: 220V.	UNID	10		R\$ 426,16	R\$ 4.261,60
151	EXCLUSIVO ME E EPP	SERROTE -TIPO TRAVADO, TAMANHO: 20 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO ALTO CARBONO, QUANTIDADE DE DENTES: 7 DENTES POR POLEGADAS.	UNID	2		R\$ 92,90	R\$ 185,80



152	EXCLUSIVO ME E EPP	SIFÃO SINFONADO DUPLO, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, TIPO CORPO, SANFONADO/FLEXÍVEL, BITOLA: 50M.	UNID	200		R\$ 16,35	R\$ 3.270,00
153	EXCLUSIVO ME E EPP	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA. TIPO CORPO: SANDONADO E FLEXÍVEL, PADRÃO: UNIVERSAL BITOLA: 50M	UNID	200		R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
154	EXCLUSIVO ME E EPP	SILICONE ADESIVO - BISNAGA DE 280 GRAMAS	BISNAGA	180		R\$ 22,69	R\$ 4.084,20
155	EXCLUSIVO ME E EPP	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS LATA DE 900ML/1L.	LITRO	360		R\$ 21,50	R\$ 7.740,00
156	EXCLUSIVO ME E EPP	TALHADEIRA DE AÇO CHATA, 12"	UNID	48		R\$ 27,40	R\$ 1.315,20
157	EXCLUSIVO ME E EPP	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA, 12"	UNID	30		R\$ 26,48	R\$ 794,40
158	EXCLUSIVO ME E EPP	TANQUE GRANITADO SIMPLES DUPLO, 1,05X0,50m	UNID	60		R\$ 199,38	R\$ 11.962,80
159	EXCLUSIVO ME E EPP	TARJETA ZINCADA 6", CARTELA C/ UMA PEÇA C/ PARAFUSOS	CARTELA	120		R\$ 6,90	R\$ 828,00
160	EXCLUSIVO ME E EPP	TELHA DE FIBROCIMENTO, S/ AMIANTO, C/ TECNOLOGIA CRFS	UNID	500		R\$ 42,56	R\$ 21.280,00
161	AMPLA COMCORRENCIA (COTA 75%)	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL - 50 CM X 25 CM (75%)	UNID	45000		R\$ 4,03	R\$ 181.350,00
162	EXCLUSIVO ME E EPP (COTA RESERVADA 25%)	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL - 50 CM X 25 CM (25%)	UNID	15000		R\$ 4,03	R\$ 60.450,00
163	EXCLUSIVO ME E EPP	TESOURA P/ CORTAR GRAMA 12"	UNID	30		R\$ 49,07	R\$ 1.472,10
164	EXCLUSIVO ME E EPP	TESOURÃO - CORTA VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO CROMADO MOLIBDÊNIO, 30 POLEGADAS; TIPO: TESOURA.	UNID	1		R\$ 193,89	R\$ 193,89
165	EXCLUSIVO ME E EPP	THINER - 1L	UNID	100		R\$ 21,41	R\$ 2.141,00
166	EXCLUSIVO ME E EPP	THINER - 5L	UNID	100		R\$ 113,26	R\$ 11.326,00
167	AMPLA COMCORRENCIA (COTA 75%)	TIJOLO , MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 10 CM, QUANTIDADE DE FUROS 8 UNID, COR OCRE, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL. (75%)	UNID	90000		R\$ 2,42	R\$ 217.800,00
168	EXCLUSIVO ME E EPP (COTA RESERVADA 25%)	TIJOLO , MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 10 CM, QUANTIDADE DE FUROS 8 UNID,	UNID	30000		R\$ 2,42	R\$ 72.600,00



		COR OCRE, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL. (25%)					
169	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA A BASE D'AGUA PVA LÁTEX, 18L. COR A ESCOLHER	LATA	300		R\$ 208,65	R\$ 62.595,00
170	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 18L - CORES VARIADAS	UNID	250		R\$ 220,47	R\$ 55.117,50
171	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO - 3,6 LITROS	GALÃO	100		R\$ 108,73	R\$ 10.873,00
172	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, PARA METAL E MADEIRA, 3,6 LITROS	GALÃO	100		R\$ 136,62	R\$ 13.662,00
173	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA COR A ESCOLHER. - 3,6 LITROS	GALÃO	500		R\$ 108,06	R\$ 54.030,00
174	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18L	UNID	120		R\$ 156,78	R\$ 18.813,60
175	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA LÁTEX PVA 18L	UNID	120		R\$ 120,33	R\$ 14.439,60
176	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA P/ PISO, 18L CORES VARIADAS	LATA	300		R\$ 251,02	R\$ 75.306,00
177	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA P/ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL GALÕES DE 18 LITROS	GALÃO	100		R\$ 517,01	R\$ 51.701,00
178	EXCLUSIVO ME E EPP	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA 18L	UNID	120		R\$ 155,33	R\$ 18.639,60
179	EXCLUSIVO ME E EPP	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA 1/2	UNID	120		R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
180	EXCLUSIVO ME E EPP	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA 3/4	UNID	120		R\$ 9,84	R\$ 1.180,80
181	EXCLUSIVO ME E EPP	TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE OU JARDIM 1/2	UNID	120		R\$ 7,37	R\$ 884,40
182	EXCLUSIVO ME E EPP	TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE OU JARDIM 3/4	UNID	120		R\$ 5,77	R\$ 692,40
183	EXCLUSIVO ME E EPP	TORQUÊS P/ AZULEJO 6"	UNID	36		R\$ 29,18	R\$ 1.050,48
184	EXCLUSIVO ME E EPP	TRENA DE AÇO, 8m 26", 25mm.	UNID	10		R\$ 47,33	R\$ 473,30
185	EXCLUSIVO ME E EPP	TUBO PVC 100MM ESGOTO	UNID	400		R\$ 82,37	R\$ 32.948,00
186	EXCLUSIVO ME E EPP	TUBO PVC BRANCO, C/ CURVA CURTA P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID	100		R\$ 39,16	R\$ 3.916,00
187	EXCLUSIVO ME E EPP	TUPIA 600W; 220V; 6MM, 1/4	UNID	1		R\$ 530,49	R\$ 530,49
188	EXCLUSIVO ME E EPP	VÁLVULA Nº 5 P/ LAVATÓRIO, C LADRÃO, C CUNHO 1"	UNID	120		R\$ 21,85	R\$ 2.622,00
189	EXCLUSIVO ME E EPP	VÁLVULA Nº 8 P/ LAVATÓRIO E TANQUE, S/ LADRÃO S/ CUNHO	UNID	120		R\$ 31,87	R\$ 3.824,40
190	EXCLUSIVO ME E EPP	VÁLVULA PLÁSTICA SATND 3.1/2	UNID	120		R\$ 20,46	R\$ 2.455,20
191	EXCLUSIVO ME E EPP	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNID	100		R\$ 243,09	R\$ 24.309,00
192	EXCLUSIVO ME E EPP	VASSOURA P/ GRAMA C/ ARAME REGULÁVEL	UNID	12		R\$ 32,63	R\$ 391,56
193	EXCLUSIVO ME E EPP	VEDA- ANEL P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	UNID	100		R\$ 12,42	R\$ 1.242,00



194	EXCLUSIVO ME E EPP	VERGALHÃO 4,2mm CA-60, 12 METROS	UNID	150		R\$ 28,13	R\$ 4.219,50
195	EXCLUSIVO ME E EPP	VERGALHÃO COM 12M DE COMPRIMENTO 10MM	UNID	150		R\$ 73,85	R\$ 11.077,50
196	EXCLUSIVO ME E EPP	VERGALHÃO C/ 12mX1/4	UNID	150		R\$ 66,45	R\$ 9.967,50
197	EXCLUSIVO ME E EPP	VERGALHÃO COM 12M 5/16	UNID	100		R\$ 60,69	R\$ 6.069,00
198	EXCLUSIVO ME E EPP	VERNIZ ACRÍLICO P/ PAREDE BASE - GALÕES DE 3,6 LITROS	GALÃO	50		R\$ 125,06	R\$ 6.253,00
199	EXCLUSIVO ME E EPP	VERNIZ EXTRA RÁPIDO INCOLOR - GALÕES DE 3,6 LITROS	GALÃO	50		R\$ 88,94	R\$ 4.447,00
200	EXCLUSIVO ME E EPP	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	UNID	100		R\$ 194,98	R\$ 19.498,00
201	EXCLUSIVO ME E EPP	PIA DE FIBRA 1,00	UNID	50		R\$ 113,63	R\$ 5.681,50
202	EXCLUSIVO ME E EPP	PIA DE INOX 1,20	UNID	50		R\$ 235,72	R\$ 11.786,00
203	EXCLUSIVO ME E EPP	LAVATÓRIO SUSPENSO DE PLÁSTICO	UNID	100		R\$ 88,93	R\$ 8.893,00
204	EXCLUSIVO ME E EPP	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 10mm	UNID	100		R\$ 4,77	R\$ 477,00
205	EXCLUSIVO ME E EPP	PIA DE INOX 1,00	UNID	50		R\$ 195,44	R\$ 9.772,00
206	EXCLUSIVO ME E EPP	LAVATÓRIO DE COLUNA	UNID	100		R\$ 366,47	R\$ 36.647,00
207	EXCLUSIVO ME E EPP	PIA DE FIBRA 1,20	UNID	50		R\$ 161,03	R\$ 8.051,50
208	EXCLUSIVO ME E EPP	TANQUE DE 1,00	UNID	50		R\$ 131,65	R\$ 6.582,50
209	EXCLUSIVO ME E EPP	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	50		R\$ 51,48	R\$ 2.574,00
210	EXCLUSIVO ME E EPP	ENGATE FLEXÍVEL: 30cm, 40cm, 50cm e 60cm	UNID	100		R\$ 9,00	R\$ 900,00
211	EXCLUSIVO ME E EPP	TANQUE DE 1,20	UNID	50		R\$ 208,81	R\$ 10.440,50
212	EXCLUSIVO ME E EPP	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE	UNID	100		R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
213	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho pvc p/ esgoto d= 150mm	UNID	500		R\$ 31,04	R\$ 15.520,00
214	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho pvc p/ esgoto d= 75mm	UNID	500		R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
215	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho pvc p/ esgoto d= 40mm	UNID	500		R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
216	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho 45° pvc p/ esgoto d= 150mm	UNID	100		R\$ 55,49	R\$ 5.549,00
217	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho 45° pvc p/ esgoto d= 100mm	UNID	100		R\$ 9,80	R\$ 980,00
218	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho 45° pvc p/ esgoto d= 75mm	UNID	100		R\$ 7,67	R\$ 767,00
219	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho 45° pvc p/ esgoto d= 50mm	UNID	100		R\$ 4,57	R\$ 457,00
220	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho 45° pvc p/ esgoto d= 40mm	UNID	100		R\$ 4,54	R\$ 454,00
221	EXCLUSIVO ME E EPP	Tê de pvc p/ esgoto d= 150mm	UNID	200		R\$ 55,11	R\$ 11.022,00
222	EXCLUSIVO ME E EPP	Tê de pvc p/ esgoto d= 100mm	UNID	200		R\$ 17,89	R\$ 3.578,00



223	EXCLUSIVO ME E EPP	Tê de pvc p/ esgoto d= 75mm	UNID	200		R\$ 14,23	R\$ 2.846,00
224	EXCLUSIVO ME E EPP	Tê de pvc p/ esgoto d= 50mm	UNID	200		R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
225	EXCLUSIVO ME E EPP	Tê de pvc p/ esgoto d= 40mm	UNID	200		R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
226	EXCLUSIVO ME E EPP	Junção de pvc p/ esgoto d= 150mm	UNID	100		R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
227	EXCLUSIVO ME E EPP	Junção de pvc p/ esgoto d= 100mm	UNID	100		R\$ 19,27	R\$ 1.927,00
228	EXCLUSIVO ME E EPP	Junção de pvc p/ esgoto d= 75mm	UNID	100		R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
229	EXCLUSIVO ME E EPP	Junção de pvc p/ esgoto d= 50mm	UNID	100		R\$ 9,19	R\$ 919,00
230	EXCLUSIVO ME E EPP	Junção de pvc p/ esgoto d= 40mm	UNID	100		R\$ 7,35	R\$ 735,00
231	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva pvc p/ esgoto d= 150mm	UNID	200		R\$ 27,79	R\$ 5.558,00
232	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva pvc p/ esgoto d= 75mm	UNID	200		R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
233	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva pvc p/ esgoto d= 40mm	UNID	200		R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
234	EXCLUSIVO ME E EPP	Redução pvc p/ esgoto de 150 x 100	UNID	100		R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
235	EXCLUSIVO ME E EPP	Redução pvc p/ esgoto de 100 x 75	UNID	100		R\$ 21,37	R\$ 2.137,00
236	EXCLUSIVO ME E EPP	Redução pvc p/ esgoto de 100 x 50	UNID	100		R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
237	EXCLUSIVO ME E EPP	Redução pvc p/ esgoto de 75 x 50	UNID	100		R\$ 7,17	R\$ 717,00
238	EXCLUSIVO ME E EPP	Redução pvc p/ esgoto de 50 x 40	UNID	100		R\$ 2,95	R\$ 295,00
239	EXCLUSIVO ME E EPP	Curva pvc p/ esgoto d= 150mm	UNID	100		R\$ 95,08	R\$ 9.508,00
240	EXCLUSIVO ME E EPP	Curva pvc p/ esgoto d= 100mm	UNID	100		R\$ 24,26	R\$ 2.426,00
241	EXCLUSIVO ME E EPP	Curva pvc p/ esgoto d= 75mm	UNID	100		R\$ 26,45	R\$ 2.645,00
242	EXCLUSIVO ME E EPP	Curva pvc p/ esgoto d= 50mm	UNID	100		R\$ 9,94	R\$ 994,00
243	EXCLUSIVO ME E EPP	Curva pvc p/ esgoto d= 40mm	UNID	100		R\$ 5,57	R\$ 557,00
244	EXCLUSIVO ME E EPP	Anel de vedação dn= 150mm	UNID	200		R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
245	EXCLUSIVO ME E EPP	Anel de vedação dn= 100mm	UNID	200		R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
246	EXCLUSIVO ME E EPP	Anel de vedação dn= 75mm	UNID	200		R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
247	EXCLUSIVO ME E EPP	Anel de vedação dn= 50mm	UNID	200		R\$ 4,26	R\$ 852,00
248	EXCLUSIVO ME E EPP	Anel de vedação dn= 40mm	UNID	200		R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
249	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo pvc p/ esgoto d= 150mm	UNID	400		R\$ 178,13	R\$ 71.252,00
250	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo pvc p/ esgoto d= 75mm	UNID	200		R\$ 71,66	R\$ 14.332,00
251	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo pvc p/ esgoto d= 50mm	UNID	200		R\$ 54,17	R\$ 10.834,00
252	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo pvc p/ esgoto d= 40mm	UNID	200		R\$ 30,38	R\$ 6.076,00
253	EXCLUSIVO ME E EPP	Curva pvc soldável d= 25mm	UNID	200		R\$ 4,68	R\$ 936,00



254	EXCLUSIVO ME E EPP	Curva pvc soldável d= 20mm	UNID	200		R\$ 2,70	R\$ 540,00
255	EXCLUSIVO ME E EPP	Tê pvc soldável d= 50mm	UNID	200		R\$ 15,81	R\$ 3.162,00
256	EXCLUSIVO ME E EPP	Tê pvc soldável d= 25mm	UNID	200		R\$ 2,36	R\$ 472,00
257	EXCLUSIVO ME E EPP	Curva pvc soldável d= 50mm	UNID	200		R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
258	EXCLUSIVO ME E EPP	Tê pvc soldável d= 20mm	UNID	200		R\$ 1,86	R\$ 372,00
259	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho pvc soldável d= 50mm	UNID	300		R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
260	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho pvc soldável d= 25mm	UNID	300		R\$ 2,85	R\$ 855,00
261	EXCLUSIVO ME E EPP	Joelho pvc soldável d= 20mm	UNID	300		R\$ 1,88	R\$ 564,00
262	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva pvc soldável d= 50mm	UNID	200		R\$ 13,78	R\$ 2.756,00
263	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva pvc soldável d= 25mm	UNID	200		R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
264	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva pvc soldável d= 20mm	UNID	200		R\$ 2,26	R\$ 452,00
265	EXCLUSIVO ME E EPP	Cruzeta pvc soldável d= 50mm	UNID	100		R\$ 35,49	R\$ 3.549,00
266	EXCLUSIVO ME E EPP	Cruzeta pvc soldável d= 25mm	UNID	100		R\$ 18,04	R\$ 1.804,00
267	EXCLUSIVO ME E EPP	Cruzeta pvc soldável d= 20mm	UNID	100		R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
268	EXCLUSIVO ME E EPP	União pvc soldável d= 50mm	UNID	100		R\$ 40,12	R\$ 4.012,00
269	EXCLUSIVO ME E EPP	União pvc soldável d= 25mm	UNID	100		R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
270	EXCLUSIVO ME E EPP	União pvc soldável d= 20mm	UNID	100		R\$ 8,04	R\$ 804,00
271	EXCLUSIVO ME E EPP	Registro de gaveta soldável com acabamento d= 50mm	UNID	100		R\$ 131,91	R\$ 13.191,00
272	EXCLUSIVO ME E EPP	Registro de gaveta soldável com acabamento d= 25mm	UNID	100		R\$ 85,95	R\$ 8.595,00
273	EXCLUSIVO ME E EPP	Registro de gaveta soldável com acabamento d= 20mm	UNID	100		R\$ 76,60	R\$ 7.660,00
274	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva de correr pvc soldável d= 50mm	UNID	100		R\$ 36,36	R\$ 3.636,00
275	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva de correr pvc soldável d= 25mm	UNID	100		R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
276	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva de correr pvc soldável d= 20 mm	UNID	100		R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
277	EXCLUSIVO ME E EPP	Cap pvc soldável d= 50mm	UNID	100		R\$ 7,04	R\$ 704,00
278	EXCLUSIVO ME E EPP	Cap pvc soldável d= 25mm	UNID	100		R\$ 2,16	R\$ 216,00
279	EXCLUSIVO ME E EPP	Cap pvc soldável d= 20mm	UNID	100		R\$ 1,45	R\$ 145,00
280	EXCLUSIVO ME E EPP	Bucha de redução longa soldável d= 50x25mm	UNID	100		R\$ 5,14	R\$ 514,00
281	EXCLUSIVO ME E EPP	Bucha de redução longa soldável d=25x20mm	UNID	100		R\$ 2,18	R\$ 218,00
282	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo PVC d= 20 mm AGUÁ FRIA	UNID	300		R\$ 14,92	R\$ 4.476,00



283	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo PVC d= 25mm AGUÁ FRIA	UNID	300		R\$ 19,51	R\$ 5.853,00
284	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo PVC d= 32mm AGUÁ FRIA	UNID	300		R\$ 22,11	R\$ 6.633,00
285	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo PVC d= 40 mm AGUÁ FRIA	UNID	300		R\$ 33,41	R\$ 10.023,00
286	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo PVC d= 50 mm AGUÁ FRIA	UNID	100		R\$ 40,52	R\$ 4.052,00
287	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo PVC d= 60 mm AGUÁ FRIA	UNID	300		R\$ 48,36	R\$ 14.508,00
288	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo PVC d= 75 mm AGUÁ FRIA	UNID	300		R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
289	EXCLUSIVO ME E EPP	Tubo PVC d= 110 mm AGUÁ FRIA	UNID	50		R\$ 472,21	R\$ 23.610,50
290	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível azul d= 1,5mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 123,26	R\$ 6.163,00
291	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível verde d= 1,5mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 118,26	R\$ 5.913,00
292	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível preto d= 1,5mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 133,86	R\$ 6.693,00
293	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível vermelho d= 1,5mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 146,09	R\$ 7.304,50
294	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível azul d= 2,5 mm - 100M	PEÇA	100		R\$ 174,16	R\$ 17.416,00
295	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível verde d= 2,5 mm - 100M	PEÇA	100		R\$ 168,03	R\$ 16.803,00
296	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível preto d= 2,5mm - 100M	PEÇA	100		R\$ 206,10	R\$ 20.610,00
297	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível vermelho d= 2,5 mm - 100M	PEÇA	100		R\$ 176,91	R\$ 17.691,00
298	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível azul d= 4,0 mm - 100M	PEÇA	100		R\$ 320,23	R\$ 32.023,00
299	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível verde d= 4,0 mm - 100M	PEÇA	100		R\$ 316,13	R\$ 31.613,00
300	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível preto d= 4,0 mm - 100M	PEÇA	100		R\$ 242,21	R\$ 24.221,00
301	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível vermelho d= 4,0 mm - 100M	PEÇA	100		R\$ 359,87	R\$ 35.987,00
302	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível azul d= 6,0 mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 356,00	R\$ 17.800,00
303	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível verde d= 6,0 mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
304	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível preto d= 6,0 mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 296,00	R\$ 14.800,00
305	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível vermelho d= 6,0 mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 319,70	R\$ 15.985,00
306	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível azul d= 10 mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 724,00	R\$ 36.200,00
307	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível verde d= 10 mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 598,90	R\$ 29.945,00
308	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível preto d= 10 mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 559,29	R\$ 27.964,50
309	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo elétrico flexível vermelho d= 10 mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 484,79	R\$ 24.239,50
310	EXCLUSIVO ME E EPP	Cabo multipolar flexível PP 2 x 2,5 mm - 100M	PEÇA	50		R\$ 473,49	R\$ 23.674,50



311	EXCLUSIVO ME E EPP	Eletroduto Flexível corrugado pvc d= ¾" - 50M	PEÇA	50		R\$ 43,51	R\$ 2.175,50
312	EXCLUSIVO ME E EPP	Eletroduto Flexível corrugado pvc d= 1" - 50M	PEÇA	50		R\$ 83,16	R\$ 4.158,00
313	EXCLUSIVO ME E EPP	Conjunto 4x2 com 1 Tomada Simples 2PxT 10A branco	UNID	100		R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
314	EXCLUSIVO ME E EPP	Conjunto 4x2 com Tomada Dupla 2P+T Branco 10A	UNID	100		R\$ 25,91	R\$ 2.591,00
315	EXCLUSIVO ME E EPP	Conjunto 4x2 com Interruptor Simples 10ª (1 seção) branco	UNID	100		R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
316	EXCLUSIVO ME E EPP	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Paralelos Branco (2 seções) 10A branco	UNID	100		R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
317	EXCLUSIVO ME E EPP	Conjunto 4x2 com 3 Interruptores Paralelos Branco (3 seções) 10A branco	UNID	100		R\$ 24,94	R\$ 2.494,00
318	EXCLUSIVO ME E EPP	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Simples 10A e 1 Tomada 2P+T 10A branco	UNID	100		R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
319	EXCLUSIVO ME E EPP	Conjunto 4x2 com 1 Interruptor Simples 10A e 2 Tomadas 2P+T 10A branco	UNID	100		R\$ 23,89	R\$ 2.389,00
320	EXCLUSIVO ME E EPP	Conjunto 1 Tomada e 2 Interruptores Energia Simples 10A 4x2 Branco	UNID	100		R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
321	EXCLUSIVO ME E EPP	Plafon de sobrepor 100W E27 Plástico Branco	UNID	100		R\$ 6,89	R\$ 689,00
322	EXCLUSIVO ME E EPP	Caixa Medidora Monofásico Equatorial	UNID	30		R\$ 64,26	R\$ 1.927,80
323	EXCLUSIVO ME E EPP	Caixa Medidora polifásico Equatorial	UNID	30		R\$ 153,68	R\$ 4.610,40
324	EXCLUSIVO ME E EPP	Caixa de Inspeção para Aterramento Cone N3	UNID	30		R\$ 33,64	R\$ 1.009,20
325	EXCLUSIVO ME E EPP	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 3/4", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	UNID	30		R\$ 140,63	R\$ 4.218,90
326	EXCLUSIVO ME E EPP	Fita isolante auto fusão 3m - 10M	UNID	50		R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
327	EXCLUSIVO ME E EPP	Fita isolante verde - 20M	UNID	50		R\$ 12,32	R\$ 616,00
328	EXCLUSIVO ME E EPP	Fita Isolante azul - 20M	UNID	50		R\$ 13,83	R\$ 691,50
329	EXCLUSIVO ME E EPP	Quadro de distribuição 4 chaves c/barramento de embutir - branco	UNID	30		R\$ 40,86	R\$ 1.225,80
330	EXCLUSIVO ME E EPP	Quadro de distribuição 4 chaves c/barramento de sobrepor - branco	UNID	10		R\$ 55,33	R\$ 553,30



331	EXCLUSIVO ME E EPP	Quadro de distribuição 8 chaves c/barramento de embutir -branco	UNID	30		R\$ 69,87	R\$ 2.096,10
332	EXCLUSIVO ME E EPP	Quadro de distribuição 8 chaves c/barramento de sobrepor Forceline - branco	UNID	10		R\$ 75,36	R\$ 753,60
333	EXCLUSIVO ME E EPP	Caixa de Luz 4X2 -Amarelo	UNID	300		R\$ 2,39	R\$ 717,00
334	EXCLUSIVO ME E EPP	Eletroduto rígido 1"	METRO	201		R\$ 20,99	R\$ 4.218,99
335	EXCLUSIVO ME E EPP	Eletroduto rígido 25"	METRO	201		R\$ 20,73	R\$ 4.166,73
336	EXCLUSIVO ME E EPP	Receptáculo de louça soquete porcelana bocal e27	UNID	100		R\$ 3,91	R\$ 391,00
337	EXCLUSIVO ME E EPP	Relé Sensor Fotocélula Bivolt C/ Suporte	UNID	50		R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
338	EXCLUSIVO ME E EPP	Refletor Led 400w Prova D'água Holofote Branco Frio 6500k Cor Da Carcaça Preto Cor Da Luz Branco-frio 110v/220v	UNID	100		R\$ 155,54	R\$ 15.554,00
339	EXCLUSIVO ME E EPP	Disjuntor Monopolar Automático De 10A Curva C	UNID	50		R\$ 17,57	R\$ 878,50
340	EXCLUSIVO ME E EPP	Disjuntor Monopolar Automático De 16A Curva C	UNID	50		R\$ 19,37	R\$ 968,50
341	EXCLUSIVO ME E EPP	Disjuntor Monopolar Automático De 20A Curva C	UNID	50		R\$ 18,51	R\$ 925,50
342	EXCLUSIVO ME E EPP	Disjuntor Monopolar Automático De 25A Curva C	UNID	50		R\$ 17,17	R\$ 858,50
343	EXCLUSIVO ME E EPP	Disjuntor Monopolar Automático De 32A Curva C	UNID	50		R\$ 19,12	R\$ 956,00
344	EXCLUSIVO ME E EPP	Disjuntor Monopolar Automático De 40A Curva C	UNID	50		R\$ 23,22	R\$ 1.161,00
345	EXCLUSIVO ME E EPP	Disjuntor Monopolar Automático De 50A Curva C	UNID	50		R\$ 29,89	R\$ 1.494,50
346	EXCLUSIVO ME E EPP	Disjuntor Monopolar Automático De 63A Curva C	UNID	50		R\$ 17,55	R\$ 877,50
347	EXCLUSIVO ME E EPP	Disjuntor Monopolar Automático De 80A Curva C	UNID	50		R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
348	EXCLUSIVO ME E EPP	Chuveiro Maxi Ducha 3 Temperaturas Ultra 220/5500w	UNID	30		R\$ 78,91	R\$ 2.367,30
349	EXCLUSIVO ME E EPP	Bengala Preta Em Pvc Com 5metros entrada de 1"	UNID	30		R\$ 36,72	R\$ 1.101,60
350	EXCLUSIVO ME E EPP	Bengala Preta Em Pvc Com 4metros entrada de ¾"	UNID	30		R\$ 23,57	R\$ 707,10
351	EXCLUSIVO ME E EPP	Conjunto Armação E Isolador Vertical Roldana Porcelana Poste	UNID	100		R\$ 26,44	R\$ 2.644,00



352	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva de emenda sem rosca 1"	UNID	50		R\$ 14,39	R\$ 719,50
353	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva de emenda sem rosca ¾"	UNID	50		R\$ 11,43	R\$ 571,50
354	EXCLUSIVO ME E EPP	Terminal pré-isolado tipo pino 1,5 mm	UNID	100		R\$ 1,29	R\$ 129,00
355	EXCLUSIVO ME E EPP	Terminal pré-isolado tipo pino 2,5 mm	UNID	100		R\$ 1,20	R\$ 120,00
356	EXCLUSIVO ME E EPP	Parafuso 8 x 50mm, cabeça chata	UNID	500		R\$ 1,66	R\$ 830,00
357	EXCLUSIVO ME E EPP	Parafuso 6 x 30mm, cabeça chata	UNID	500		R\$ 1,42	R\$ 710,00
358	EXCLUSIVO ME E EPP	Conector derivação perfurante "p" derivação 1,5-10mm - principal 10-70mm	UNID	50		R\$ 16,97	R\$ 848,50
359	EXCLUSIVO ME E EPP	Terminal pré-isolado tipo pino 4,0 mm	UNID	100		R\$ 1,40	R\$ 140,00
360	EXCLUSIVO ME E EPP	Terminal pré-isolado tipo pino 6,0 mm	UNID	100		R\$ 1,15	R\$ 115,00
361	EXCLUSIVO ME E EPP	Terminal pré-isolado tipo pino 10,00mm	UNID	100		R\$ 1,67	R\$ 167,00
362	EXCLUSIVO ME E EPP	Terminal pré-isolado tipo pino 16,00 mm	UNID	100		R\$ 2,14	R\$ 214,00
363	EXCLUSIVO ME E EPP	Grampo Para Aterramento Conector Haste 1/2-5/8	UNID	50		R\$ 7,41	R\$ 370,50
364	EXCLUSIVO ME E EPP	Brita 0	METRO ³	100		R\$ 211,36	R\$ 21.136,00
365	EXCLUSIVO ME E EPP	Treliça nervurada (espaçador) altura = 120,0mm, diametro dos banzos inferiores e superiores = 6,0mm, diametro da diagonal = 4,2mm	UNID	50		R\$ 93,23	R\$ 4.661,50
366	EXCLUSIVO ME E EPP	Malha leve 3,4 mm, 20x20cm, 2x3 m	UNID	50		R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
367	EXCLUSIVO ME E EPP	Malha médio 3,4 mm, 15x15 cm , 2x3 m	UNID	50		R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
368	EXCLUSIVO ME E EPP	Malha reforçada 4,2 mm, 15x15 cm, 2x3m	UNID	50		R\$ 100,81	R\$ 5.040,50
369	EXCLUSIVO ME E EPP	Malha pesada 4,2 mm, 10x10 cm, 2x3m	UNID	50		R\$ 152,35	R\$ 7.617,50
370	EXCLUSIVO ME E EPP	Parafuso p/ telha fibrocimento 5x16	UNID	300		R\$ 1,98	R\$ 594,00
371	EXCLUSIVO ME E EPP	FITA ISOLANTE PRETA - 20 Metros	UNID	50		R\$ 13,30	R\$ 665,00
372	EXCLUSIVO ME E EPP	Fita de sinalização amarela e preta c/ 200 metros	UNID	50		R\$ 21,74	R\$ 1.087,00
373	EXCLUSIVO ME E EPP	Bota de segurança n° 38	PAR	75		R\$ 73,42	R\$ 5.506,50
374	EXCLUSIVO ME E EPP	Bota de segurança n° 39	PAR	75		R\$ 78,02	R\$ 5.851,50
375	EXCLUSIVO ME E EPP	Bota de segurança n° 40	PAR	75		R\$ 80,20	R\$ 6.015,00
376	EXCLUSIVO ME E EPP	Bota de segurança n° 41	PAR	75		R\$ 83,97	R\$ 6.297,75
377	EXCLUSIVO ME E EPP	Bota de segurança n° 42	PAR	75		R\$ 87,78	R\$ 6.583,50



378	EXCLUSIVO ME E EPP	Bota de segurança n° 43	PAR	75		R\$ 90,60	R\$ 6.795,00
379	EXCLUSIVO ME E EPP	Bota de segurança n° 44	PAR	75		R\$ 94,11	R\$ 7.058,25
380	EXCLUSIVO ME E EPP	Corrente Elo com 50m	UNID	10		R\$ 265,63	R\$ 2.656,30
381	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva pvc forrada áspera 35 cm	PAR	200		R\$ 26,17	R\$ 5.234,00
382	EXCLUSIVO ME E EPP	Colete refletivo alta visibilidade para gari, laranja - tamanhos variados	UNID	100		R\$ 70,95	R\$ 7.095,00
383	EXCLUSIVO ME E EPP	Luva couro raspa punho p/ soldador	PAR	20		R\$ 81,13	R\$ 1.622,60
384	EXCLUSIVO ME E EPP	Escova manual de aço 4 fileiras com cabo	UNID	50		R\$ 10,90	R\$ 545,00
385	EXCLUSIVO ME E EPP	Ponteiro redondo de aço	UNID	50		R\$ 20,79	R\$ 1.039,50
386	EXCLUSIVO ME E EPP	Esquadro de construção civil - 30cm	UNID	30		R\$ 52,96	R\$ 1.588,80
387	EXCLUSIVO ME E EPP	Lápis p/ carpinteiro - 72 unidades	CAIXA	15		R\$ 126,49	R\$ 1.897,35
388	EXCLUSIVO ME E EPP	Trena de 5 m	UNID	50		R\$ 24,08	R\$ 1.204,00
389	EXCLUSIVO ME E EPP	Trena de 30 m	UNID	10		R\$ 31,75	R\$ 317,50
390	EXCLUSIVO ME E EPP	Trena de 50 m	UNID	5		R\$ 40,86	R\$ 204,30
391	EXCLUSIVO ME E EPP	Picareta com cabo - 90cm	UNID	30		R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
392	EXCLUSIVO ME E EPP	Disco de corte diamantado 4.1/2	UNID	200		R\$ 41,07	R\$ 8.214,00
393	EXCLUSIVO ME E EPP	Peneira plástica ARO 55 tela galvanizada de aço	UNID	50		R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
394	EXCLUSIVO ME E EPP	Disco serra circular 4.1/2	UNID	200		R\$ 50,32	R\$ 10.064,00
395	EXCLUSIVO ME E EPP	Régua de alumínio C/2METROS	UNID	40		R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
396	EXCLUSIVO ME E EPP	Broxa p/ pintura	UNID	50		R\$ 11,94	R\$ 597,00
397	EXCLUSIVO ME E EPP	Fita crepe larga	UNID	50		R\$ 19,57	R\$ 978,50
398	EXCLUSIVO ME E EPP	Veda calha 300ml	UNID	100		R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
399	EXCLUSIVO ME E EPP	CAIXA D'AGUA, POLIETILENO 10.000LT.	UNID	3		R\$ 4.802,22	R\$ 14.406,66
400	EXCLUSIVO ME E EPP	AREIA FINA	METRO ³	100		R\$ 115,68	R\$ 11.568,00
						VALOR TOTAL	R\$ 3.931.380,93

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bens comum, conforme Decreto Municipal nº 02 de 30 de janeiro de 2024.



O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a aquisição de Material de Construção, com finalidade de atender as demandas de uso na Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais: Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, de Colônia Leopoldina/AL.

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais descritos acima, por se tratar de itens imprescindíveis para o desenvolvimento e manutenção do município, e os materiais tem ligação direta a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura e fundos integrados a este município.

18. No tocante a Secretaria Municipal de Educação, A aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Educação pode ser justificada por várias razões relacionadas à melhoria das condições das escolas e instalações educacionais, garantindo um ambiente adequado para o aprendizado dos alunos e o trabalho dos professores, podemos destacar que os materiais de construção são necessários para realizar reformas e manutenção nas escolas, incluindo reparos de infraestrutura, pintura, substituição de pisos, telhados e janelas, garantindo um ambiente seguro e adequado para o ensino e aprendizado, pois, a adequação das instalações educacionais para atender às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências físicas, é fundamental. A compra de materiais de construção pode ser justificada para realizar adaptações, como a construção de rampas de acesso, banheiros acessíveis e outras melhorias para garantir a acessibilidade universal.

19. Cabe ainda destacar que a segurança dos prédios escolares é uma prioridade, e para garantir tal segurança, se faz necessário a aquisição de materiais de construção são necessários para garantir que as estruturas estejam de acordo com os padrões de segurança, prevenindo riscos como desabamentos, infiltrações, incêndios, entre outros, mantendo um ambiente físico adequado e bem cuidado influenciando positivamente o desempenho dos alunos e o engajamento dos professores. Ressalta-se ainda que os materiais de construção servem para melhorar a estética e funcionalidade das escolas, contribuindo para um melhor ambiente de aprendizagem.

Já na Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na



obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, como uso de iluminação, necessidades fisiológicas e outros.

20. No que se refere a Secretaria de Saúde, os materiais de construção são essenciais para realizar reformas e manutenção em postos de saúde, centros de saúde, hospitais e outras instalações de saúde pública. Essas reformas podem incluir reparos estruturais, renovação de pisos, pintura, substituição de sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros, garantindo um ambiente seguro e funcional para pacientes e profissionais de saúde, podemos ainda destacar que, com a introdução de novos serviços de saúde ou tecnologias pode exigir adaptações nas instalações existentes. Por exemplo, a instalação de equipamentos médicos avançados pode exigir reformas nas salas de procedimentos ou na infraestrutura elétrica. A compra de materiais de construção é necessária para realizar essas adaptações e garantir o funcionamento das unidades de saúde, pois as instalações de saúde devem atender a padrões rigorosos de saúde e segurança para garantir a proteção dos pacientes, profissionais de saúde e do público em geral.

Para a Secretaria de Assistência Social, a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo, pois a necessidade constante de realizar reparos, renovação de pisos, pintura, substituição de sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros, contribuirá para um melhor desenvolvimento do município, para um bom conforto dos munícipes.

21. Já para a Secretaria de Administração, a aquisição de materiais de construção pode ser necessária por diversas razões relacionadas à manutenção e melhoria das instalações governamentais, bem como para apoio logístico em diferentes projetos administrativos, tais como: prédios administrativos, onde funcionam as repartições públicas, pois existe a necessidade de mantê-los em bom estado de uso e conservação, de forma a garantir um ambiente de trabalho seguro e funcional para os funcionários e para o público em geral. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos, substituir equipamentos e garantir a infraestrutura adequada dos prédios e serviços públicos

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Poder Executivo deste Município, vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.



22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se o objeto de aquisição do quantitativo descrito na planilha acima, destinados a(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

O objeto a ser adquirido possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser avaliado a durabilidade e desempenho dos materiais de construção, comparando-os com os anteriormente adquiridos, rotulados como positivos ou negativos.

A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade encontram-se conforme os ditames da lei, não havendo em nenhum momento especificações demasiadas.

A contratação deverá ser realizada após processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica e, poderá ser registro de preços, nos termos do § 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental:

- Utilização de materiais reciclados ou renováveis;
- Optar por materiais com baixo impacto ambiental;
- Durabilidade e longevidade;



- Baixo impacto ambiental no processo de fabricação;

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar no gerenciamento de riscos que demonstra não haver riscos que comprometa a futura execução e que venha a obrigar a contratada a inadimplir com o compromisso.

24. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

Os **materiais**, deverão ser entregues, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, na sede da secretaria solicitante ou em local a ser determinado pela administração, o qual constará na ordem de fornecimento/empenho.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024; e

Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024;



O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;

O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;

O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024;



O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

26. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal especificando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 12h00min, no local determinado pelo órgão demandante.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IGP-M.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço por item**.

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;**

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão **ao último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021;

Qualificação Técnica.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo



prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 3.931.380,93 (três milhões e novecentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos)**, conforme levantamentos realizados e indicado no ETP. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa

1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
3. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

b) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Joaquim Gomes, e cobrado judicialmente.

b.1) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b.2) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

14. DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

15. DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, com sede no Rua 15 de Novembro, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.332.987/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. Manuilson Andrade Santos, juntamente com a Secretaria de Administração, representada pelo Sr. Paulo Ananias de Barros Neto, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 20242603001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais de construção**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes da planilha abaixo e Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no do Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 03 de 30 de janeiro de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colônia Leopoldina, de xxxxxxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxx

Representante legal do órgão gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total



ANEXO III

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina, com sede no Rua 15 de Novembro, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.332.987/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. Manuilson Andrade Santos, juntamente com a Secretaria de Administração, representada pelo Sr. Paulo Ananias de Barros Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colônia Leopoldina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colônia Leopoldina/AL, de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Cidade, ____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)